



MINISTÉRIO DA CULTURA
Secretaria do Audiovisual

EDITAL Nº 05, DE 09 DE AGOSTO DE 2013

EDITAL CURTA CRIANÇA 2013

A União, por intermédio do Ministério da Cultura – MinC, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual – SAV, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.313/1991, no Decreto nº 5.761/2006, na Portaria nº 29/2009-MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666/1993 e suas eventuais modificações, torna público o EDITAL CURTA CRIANÇA 2013.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objeto o apoio à produção de 12 (doze) obras audiovisuais brasileiras inéditas, de curta-metragem, dos gêneros ficção, animação ou documentário, com temática voltada à infância, com duração de 13 (treze) minutos.
- 1.2. O valor do apoio é de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para cada obra selecionada.
- 1.3. Deverá ser oferecido pelo proponente, a título de contrapartida, o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que poderá ser apresentado em recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis, conforme disposto no art. 12 do Decreto nº. 5.761/2006.
- 1.4. As obras audiovisuais deverão ser inscritas por pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, que se apresentem obrigatoriamente como diretor ou produtor, sendo facultativo o acúmulo de outras funções.
- 1.5. Será permitida a inscrição neste Edital de apenas 1 (uma) proposta por concorrente, seja diretor ou produtor. A proposta a ser considerada será a primeira inscrita no sistema SALICWEB.
- 1.6. As obras audiovisuais devem ser inéditas e originais.
- 1.7. As obras audiovisuais objeto deste Edital devem ser dirigidas ao público infantil (até 12 anos), com classificação etária livre, de acordo com os critérios da Portaria nº 1.220/2007, publicada pelo Ministério da Justiça, ou instrumento normativo que a altere.
- 1.8. As obras audiovisuais brasileiras selecionadas deverão ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do depósito da primeira

parcela dos recursos financeiros para a sua execução, na conta corrente de livre movimentação.

1.9. A temática para as obras de ficção e animação é livre.

1.10. No caso de propostas do gênero documentário, devem ser abordadas as seguintes categorias:

- i) Como as coisas são feitas;
- ii) Natureza e animais;
- iii) O mundo que nos cerca; e
- iv) Histórias de vida de crianças.

1.11. Será firmado Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização entre o proponente de obra audiovisual selecionada e o Ministério da Cultura (Anexo 1), que licencia:

- i) o direito de exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas do Governo Federal;
- ii) o direito de reprodução da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em meios de veiculação de conteúdos audiovisuais, tais como emissoras públicas de radiodifusão, canais públicos de televisão por assinatura;
- iii) o direito de distribuição e exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, para o projeto Programadora Brasil, para portais na internet e cineclubes, dentre outros, fomentados, geridos e/ou administrados pelo Ministério da Cultura, e/ou em parcerias com outros entes públicos.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

- a. PRODUTOR é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização da proposta, com vistas à execução da obra audiovisual;
- b. DIRETOR é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação da proposta do filme, adequando-o à sua realização;
- c. OBRA AUDIOVISUAL é aquela que tenha como matriz original de captação película audiovisual Super 16 mm ou 35 mm, ou suportes digitais de alta definição, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; e que seja finalizada no padrão NTSC, em formato Digital de Alta Definição (HD CAM 24p), com o áudio, quando for o caso, apresentado nas versões: i) banda sonora nacional e ii) banda sonora internacional (canal 1, diálogos; canal 2, música e sons de ambiente; sem divisão de blocos; **NÃO** serão admitidos formatos standard,

- tais como: DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros;
- d. OBRA AUDIOVISUAL INÉDITA é aquela que, até firmar o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização com o Ministério da Cultura, não esteja em fase de pré-produção, produção ou finalização;
 - e. OBRA AUDIOVISUAL DE CURTA-METRAGEM é aquela com duração de 13 minutos.
 - f. CONTA CORRENTE VINCULADA é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos referentes ao fomento concedido nos termos do presente Edital;
 - g. CONTA CORRENTE DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos, mediante a transferência de valores oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAV/MinC, para execução exclusiva do projeto;
 - h. TRIBUTOS INCIDENTES são aqueles referentes à prestação de quaisquer serviços, de pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito da produção da obra que ensejem fatos geradores de obrigação fiscal; e
 - i. CONTRAPARTIDA é o montante equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total do projeto, que poderá ser apresentado em recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. O período de inscrição será de 19 de agosto às 18h do dia 07 de outubro de 2013.
- 3.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por meio de sistema online SALICWEB, disponível no site do Ministério da Cultura (www.cultura.gov.br).
- 3.3. O proponente deverá preencher os seguintes campos:
 - a. Identificação do proponente;
 - b. Sinopse, com no máximo 600 (seiscentos) caracteres;
 - c. Plano de direção: apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretende utilizar no filme, a ser redigida pelo diretor, com no máximo 6.000 (seis mil) caracteres, descrevendo como será a linguagem da obra audiovisual e fazendo menção aos diversos setores do filme. No caso de obras de animação, o plano de direção deverá conter, ainda, *storyboard* ou desenhos que definam o estilo da animação a ser adotado na proposta apresentada;
 - d. Currículo do diretor;
 - e. Orçamento: detalhamento da previsão de gastos, inclusive com tributos e com especificação da contrapartida (Anexo 2);
 - f. Roteiro: divisão por sequência, com diálogos desenvolvidos e descrição dos personagens, incluindo seus perfis físicos e psicológicos e as relações que estabelecem entre si; ou Argumento, no caso de documentário, contendo indicativo da estratégia de abordagem, detalhamento do tema, dos depoentes, dos personagens abordados, das ações investigativas e, quando for o caso, do material de arquivo e das locuções;

- g. Cessão de Direitos do Roteiro original ao concorrente (Anexo 3) ou Declaração de Autoria Própria (Anexo 4);
- h. Cessão de Direitos de Adaptação de obra literária, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiros (Anexo 5); e
- i. Cópia do certificado ou protocolo de requerimento do Certificado de Registro do Roteiro (para ficção) ou do Argumento (no caso de documentário), emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN.

3.4. As cópias digitais dos documentos a que se referem às alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, e “i” do subitem 3.3 deverão ser anexadas ao formulário eletrônico em formato *Portable Document File – PDF*.

3.5. A inscrição pelo sistema online SALICWEB só será registrada após o efetivo preenchimento dos formulários, anexação dos documentos solicitados e envio online (clique na opção “enviar”) ao Ministério da Cultura.

3.6. O ônus da participação na seleção pública, incluindo as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do concorrente.

3.7. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

3.8. As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

3.9. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais a concorrente não poderá alegar desconhecimento.

4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Não poderão se inscrever na seleção pública proponentes que:

- a. forem membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou que tenham respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau que sejam membros dos referidos órgãos; e
- b. forem servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade concedente, ou que tenham como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, servidores do Ministério da Cultura.
- c. tenham vínculo empregatício ou contrato vigente, a partir da data de publicação deste edital, com membros da Comissão de Seleção.

4.2. Serão inabilitados as propostas audiovisuais:

- a. de proponentes que estejam em situação irregular junto à SAV/MinC ou ANCINE e aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;
- b. de proponentes que, no ato de sua inscrição online, não preencham ou preencham incorretamente campos do formulário no sistema online SALICWEB;
- c. de proponentes diretamente ligados a membros da Comissão de Seleção, mediante vínculo familiar ou correlato, até o terceiro grau, empregatício ou de sociedade;

4.3. Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com a União.

5. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção inicia-se com a fase de HABILITAÇÃO das propostas inscritas, que consiste na conferência dos documentos, itens e informações solicitados, quanto ao cumprimento das exigências deste Edital.

5.2. A SAV/MinC constituirá Comissão Técnica para realizar todos os procedimentos necessários à habilitação.

5.3. Todas as propostas habilitadas serão considerados na fase de SELEÇÃO.

5.4. O prazo para interposição de recursos, com as devidas justificativas, na etapa de HABILITAÇÃO é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da portaria preliminar de habilitação. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do correio eletrônico *concurso.sav@cultura.gov.br*, não sendo aceito recurso apresentado por meio distinto deste, e serão julgados pela Comissão Técnica em até 5 (cinco) dias úteis.

5.5. Para fins da realização da etapa de seleção, será constituída Comissão de Seleção composta por 6 (seis) membros, designados pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAV/MinC);

5.5.1. O presidente da Comissão, que tem voto de qualidade, será designado pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

5.6. É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros e/ou suplentes que:

- a. tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b. tenham participação como colaborador na elaboração da proposta apresentada ou se incorrerem na mesma situação o cônjuge ou companheiro e parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau ou por adoção; e
- c. estejam litigando judicial ou administrativamente com o concorrente ou seu respectivo cônjuge ou companheiro.

5.7. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

- 5.8. As propostas habilitadas serão analisadas por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Seleção para avaliação, segundo os critérios técnicos e objetivos expressos no subitem 5.11.
- 5.9. O membro da Comissão de Seleção conferirá pontuação a cada critério para todos as propostas habilitadas que avaliará.
- 5.10. O primeiro ponto de análise é a exequibilidade orçamentária da obra. Este critério é pré-requisito para a seleção da obra. A avaliação é dada com “sim” (10 pontos) ou “não (“zero”)
- 5.11. A avaliação das obras audiovisuais levará em conta os critérios abaixo definidos, sendo que do conjunto destes resultará a nota da proposta que será de 0 (zero) a 10 (dez):
- a. Aspectos de criatividade e de inovação;
 - b. Qualidade do roteiro;
 - c. Desenvolvimento da temática infantil livre, no caso de ficção ou animação, e de um dos temas do subitem 1.10, no caso de documentário;
 - d. Qualidade do plano de direção e *storyboard*, quando for o caso.
- 5.12. Para promoção do equilíbrio na distribuição regional dos recursos, as propostas apresentadas por proponentes dos Estados Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins e com previsão de realização nessas localidades terão 1 (um) ponto acrescido à pontuação final.
- 5.13. Em caso de empate, serão priorizados as propostas que foram pontuadas pelo subitem 5.12. Se houver novo empate, aquelas que tiveram a alínea “d” do subitem 5.11. como a mais pontuada.
- 5.14. As propostas que não alcançarem a nota mínima de 6 pontos na média final no critério previsto no subitem 5.10 serão automaticamente desclassificadas. Além deste critério, serão desclassificados automaticamente as propostas audiovisuais que não obtiverem a média final de, pelo menos, 28 (vinte e oito) pontos, ou seja, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima (40 quarenta) pontos.
- 5.15. O prazo para interposição de recursos, com as devidas justificativas, na etapa de SELEÇÃO é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da portaria preliminar de seleção. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do correio eletrônico *concurso.sav@cultura.gov.br*, não sendo aceito recurso apresentado por meio distinto deste, e serão julgados pela Comissão de Seleção em até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.16. A nota final de cada proposta avaliada resultará da média aritmética entre todas as notas atribuídas pelos avaliadores , de acordo com os critérios do

subitem 5.11, acrescida, quando for o caso, da distribuição de pontos do subitem 5.12.

5.17. Serão SELECIONADAS as propostas que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção, contabilizando 12 (doze) obras audiovisuais de curta-metragem. Este número de obras poderá ser maior de acordo com a disponibilidade orçamentária.

5.18. As 10 (dez) obras audiovisuais de curta-metragem subsequentes às selecionadas, excluindo-se as desclassificadas, constituirão lista de reserva, com chamada em ordem decrescente de pontuação, destinada a atender vagas surgidas por eventuais desistências, cancelamentos, saldo de recursos ou surgimento de novos recursos orçamentários e financeiros para esta mesma ação.

5.19. A Comissão de Seleção não poderá alterar valores nas planilhas orçamentárias apresentadas.

6. DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

6.1. É recomendada ao proponente a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

6.2. Os responsáveis pelas propostas audiovisuais selecionadas, quando convocados, deverão comprovar sua condição de regularidade civil, fiscal, jurídica e tributária, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolverem a obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação da homologação do resultado até a data de postagem, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cópia da Cédula de Identidade;
- b. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- d. Comprovante de residência;
- e. Declaração contendo indicação do número da Agência do Banco do Brasil para recebimento do apoio; e
- f. Declaração negando a ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 4.1. e 4.2 (Anexo 6).

6.3. A documentação listada no subitem 6.2. deverá ser enviada pelos concorrentes contemplados por meio de serviço de correio expresso, com aviso de recebimento, ao seguinte endereço:

Secretaria do Audiovisual (SAv/MinC)
Aos cuidados da Divisão de Editais
“EDITAL CURTA CRIANÇA 2013”

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre B - 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate, CEP: 70308-200 – Brasília/DF.

7. DO FOMENTO

7.1. A liberação do recurso para as obras audiovisuais se dará nos percentuais abaixo definidos:

- a. 60% (sessenta por cento) no ato do estabelecimento do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização (Anexo 1) com o Ministério da Cultura;
- b. 30% (trinta por cento) para finalização, mediante comprovação da filmagem integral da obra, com a entrega de todo o material bruto de filmagem, de acordo com o roteiro ou argumento, em DVD; em caso de animação, mediante apresentação do filme pré-montado com as imagens animadas, coloridas, sem som, de acordo com o roteiro ou *storyboard*; e
- c. 10% (dez por cento) após recebimento pela SAv/MinC de laudo técnico da Cinemateca Brasileira, quanto ao material especificado no subitem 8.2.

7.2. O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes, sob a titularidade do selecionado, abertas pela SAv/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento (Anexo 7).

7.3. O concorrente com base no valor total do projeto deverá oferecer R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de contrapartida, podendo ser esta financeira ou em bens e serviços economicamente mensuráveis,

8. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

8.1. É dever do selecionado firmar e cumprir fielmente o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização junto ao Ministério da Cultura.

8.2. Entregar à SAv/MinC, para depósito na Cinemateca Brasileira, 02 (duas) cópias no padrão NTSC em fita HDCAM em 23.976 ou 24 fps, em alta definição, com finalização em banda sonora nacional e a outra em versão sonora internacional da obra (canal 1, diálogos; canal 2, música e sons de ambiente); e 01 (uma) cópia em DVD, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do recurso em conta corrente de livre movimentação.

8.3. Divulgar o nome da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAv/MinC) nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, e nos créditos finais, podendo ser em cartela não exclusiva, com duração entre 3 (três) e 4 (quatro) segundos em cada apresentação (inicial e final).

- 8.4. Inserir em *closed caption* legendas em português para acesso dos deficientes auditivos.
- 8.5. Inserir a marca da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, conforme Manual de Identidade Visual, nas peças promocionais, bem como fazer menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.
- 8.6. No caso de o selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 8.7. As propostas apoiadas deverão apresentar prestação de contas (Anexo 8) com a entrega da obra, de relatórios que contenham as informações de pesquisa, pré-produção, produção e finalização da obra e relação de pagamentos, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento da primeira parcela do apoio.
- 8.7.1. Poderá ser avaliada pela Secretaria do Audiovisual a extensão de prazo para a entrega da obra, caso a caso, na condição de o proponente apresentar justificativa plausível. A extensão do prazo não poderá ultrapassar 90 dias de acréscimo.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É expressamente vedado:

- a. A troca do concorrente;
- b. Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição da proposta;
- c. O acúmulo do fomento previsto neste Edital com recursos captados por meio das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, no exercício de 2013, serão oriundos da Secretaria do Audiovisual, Unidade Orçamentária 42101, na ação 20ZF, denominada Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, com aporte financeiro de R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais), sendo R\$ 18.000,00 (dozoito mil reais) para custos administrativos de execução do processo de seleção.

11. VIGÊNCIA DO EDITAL

- 11.1. Este edital terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável a critério da SAV/MinC uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial da União, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível no site da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura: www.cultura.gov.br/secretaria-do-audiovisual-sav/.
- 12.2. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia de normal de expediente no Ministério da Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 12.3. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.
- 12.4. As propostas inscritas, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 12.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 12.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.7. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do concorrente.
- 12.8. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabiliza por licenças e autorizações, devendo o autor buscar orientações na respectiva associação de gestão coletiva, de acordo com a natureza da obra utilizada, como a SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), a AUTIVIS (Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais), o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), para pagamento de direitos autorais e conexos, quando necessários para a realização das atividades decorrentes deste Edital, sendo estas de inteira responsabilidade dos contemplados.
- 12.9. Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br, fazendo constar no campo assunto “EDITAL nº 05/2013 e o nome da proposta”.

- 12.10. O apoio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção pública como mera expectativa de direito do proponente.
- 12.11. Será cancelado automaticamente o direito ao fomento do selecionado que estiver inadimplente com o Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital.
- 12.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual.

LEOPOLDO NUNES

Secretário do Audiovisual do Ministério da Cultura

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial, de 16/08/2013, Seção 3, págs 21 a 23.

<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=16/08/2013&jornal=3&pagina=21&totalArquivos=256>